

# Diário Oficial



## Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ano CIII • Nº 121

Edição eletrônica

Recife, sexta-feira, 10 de julho de 2026

### Atos

#### ATO Nº 1257/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000443/2026, do Gabinete do Deputado João Paulo do PT, **RESOLVE: exonerar TAINÁ DE OLIVEIRA CAJU** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 10 de Julho de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 09 de Julho de 2026

Deputado Álvaro Porto  
Presidente

#### ATO Nº 1258/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000444/2026, do Gabinete do Deputado Romero Albuquerque, **RESOLVE: exonerar HYGO PEREIRA E SILVA** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC daquele Gabinete Parlamentar, nomeando para o referido cargo, **AMANDA MELO BARROS MADUREIRA FERREIRA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 38.4%, a partir do dia 09 de Julho de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 09 de Julho de 2026

Deputado Álvaro Porto  
Presidente

### Ata de Comissão

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA NO DIA 03 DE MARÇO DE 2026.

Às 11h do dia 03 de março de 2026, no Plenarinho III, reuniram-se a deputada Dani Portela, presidenta (PT), o deputado Pastor Cleiton Collins (PP), a deputada Rosa Amorim (PT) e a deputada Socorro Pimentel (União Brasil). A deputada Dani

Portela, ao constatar o quórum regimental, deu início à primeira reunião ordinária da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular do exercício de 2026. Em seguida, foram realizadas as distribuições das proposições constantes da pauta. À deputada Rosa Amorim foram distribuídos os Projetos de Lei Ordinária nº 3499/2025; nº 3500/2025; nº 3501/2025; nº 3502/2025; nº 3504/2025; nº 3505/2025; nº 3506/2025; nº 3507/2025; nº 3509/2025; nº 3515/2025; nº 3516/2025; nº 3519/2025; nº 3520/2025; nº 3522/2025; nº 3523/2025; nº 3526/2025; nº 3528/2025; nº 3535/2025; nº 3536/2025; nº 3537/2025; nº 3538/2025; nº 3545/2025, em regime de urgência; nº 3553/2025, por dependência, em tramitação conjunta com o Projeto de Lei Ordinária nº 3215/2025; bem como os Projetos de Resolução nº 3551/2025; nº 3588/2025; nº 3589/2025; e nº 3590/2025. À deputada Dani Portela foram distribuídos os Projetos de Lei Ordinária nº 3518/2025; nº 3521/2025; nº 3532/2025; nº 3540/2025; nº 3543/2025; nº 3561/2025; nº 3563/2025; nº 3564/2025; nº 3566/2025; nº 3568/2025; nº 3569/2025; nº 3570/2025; nº 3572/2025; nº 3577/2025; nº 3579/2025; nº 3581/2025; nº 3584/2025; nº 3585/2025; nº 3586/2025; nº 3592/2025; nº 3593/2025; nº 3594/2025; nº 3595/2025; nº 3596/2025; nº 3598/2025; e os Projetos de Resolução nº 3635/2025; nº 3682/2025; nº 3683/2025; e nº 3687/2025. À deputada Socorro Pimentel foram distribuídos os Projetos de Lei Ordinária nº 3575/2025; nº 3600/2025; nº 3601/2025; nº 3604/2025, em tramitação conjunta com o Projeto de Lei Ordinária nº 3756/2026; nº 3756/2026, em tramitação conjunta com o Projeto de Lei Ordinária nº 3604/2025; nº 3607/2025; nº 3609/2025; nº 3610/2025; nº 3611/2025; nº 3615/2025; nº 3617/2025; nº 3619/2025; nº 3621/2025; nº 3622/2025; nº 3623/2025; nº 3624/2025; nº 3625/2025; nº 3627/2025; nº 3628/2025; nº 3629/2025; nº 3632/2025; nº 3636/2025; nº 3638/2025; nº 3639/2025; nº 3640/2025; nº 3643/2025; nº 3644/2025; e nº 3645/2025; além dos Projetos de Resolução nº 3691/2025; nº 3754/2026; nº 3757/2026; e nº 3760/2026. Na sequência, teve início a apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia. A deputada Rosa Amorim procedeu à leitura dos pareceres de sua relatoria referentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 203/2023; ao Substitutivo nº 01/2025 aos Projetos de Lei Ordinária nº 2283/2024, nº 2798/2025 e nº 3043/2025; ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 547/2023 e ao Projeto de Lei Ordinária nº 3275/2025; ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 756/2023; ao Substitutivo nº 01/2025 aos Projetos de Lei Ordinária nº 1156/2023, nº 2756/2025 e nº 2761/2025; bem como, em razão da ausência dos respectivos relatores, aos pareceres relativos ao Projeto de Lei Ordinária nº 2207/2024; ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1861/2024; ao Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1950/2024; ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2927/2025; ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2982/2025; e ao Substitutivo nº 02/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3063/2025. Colocados em votação, não havendo quem quisesse discutir, todos os pareceres foram aprovados por unanimidade dos parlamentares presentes. Dando prosseguimento à reunião, a deputada Socorro Pimentel realizou a leitura dos pareceres de sua relatoria referentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 2863/2025, alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2025, e ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 547/2023 e ao Projeto de Lei Ordinária nº 3275/2025. Colocados em votação, não havendo quem quisesse discutir, os pareceres foram aprovados por unanimidade dos parlamentares presentes. Em seguida, a deputada Dani Portela procedeu à leitura dos pareceres de sua relatoria referentes aos Projetos de Resolução nº 3464/2025 e nº 3468/2025, bem como ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 765/2023. Durante a apreciação desta última matéria, foi acolhido o pedido de retirada de pauta formulado pela deputada proponente, permanecendo retirado de deliberação. Os Projetos de Resolução foram colocados em votação e aprovados por unanimidade, não havendo quem quisesse discutir. Posteriormente, o deputado Pastor Cleiton Collins realizou a leitura dos pareceres de sua relatoria referentes aos Projetos de Resolução nº 3590/2025 e nº 3683/2025. Ainda, em razão da ausência do relator originalmente designado, procedeu à leitura do parecer referente ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2982/2025. Colocados em votação, não havendo quem quisesse discutir, os pareceres foram aprovados por unanimidade dos parlamentares presentes. Concluída a apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia, restaram aprovados por unanimidade o Projeto de Lei Ordinária nº 203/2023; o Projeto de Lei Ordinária nº 2207/2024; o Projeto de Lei Ordinária nº 2863/2025, com a Emenda Modificativa nº 01/2025; os Projetos de Resolução nº 3464/2025, nº 3468/2025, nº 3590/2025 e nº 3683/2025; bem como os Substitutivos nº 01/2025 aos Projetos de Lei Ordinária nº 2283/2024, nº 2798/2025 e nº 3043/2025; nº 547/2023 e nº 3275/2025; nº 756/2023; nº 1156/2023, nº 2756/2025 e nº 2761/2025; nº 1861/2024; nº 2927/2025; nº 2982/2025; e o Substitutivo nº 02/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3063/2025. Apenas o Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 765/2023 foi retirado de pauta, a pedido da deputada autora da proposição. Dando prosseguimento, a deputada socializou o caso de transfobia que aconteceu no Restaurante Guaiamum Gigante.

#### RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CASO

**Referência:** Caso de Transfobia no Restaurante Guaiamum Gigante.  
**Período:** dezembro/2023 a dezembro/2025.

#### 1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de relatório cuja finalidade é registrar e sistematizar para conferir maior transparência à atuação institucional da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (CCDHPP/ALEPE) no acompanhamento do caso de agressão física motivada por transfobia ocorrido no dia 23 de dezembro

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### MESA DIRETORA

**Presidente,** Deputado Álvaro Porto  
**1º Vice-Presidente,** Deputado Rodrigo Farias  
**2º Vice-Presidente,** Deputado Aglailson Victor  
**1º Secretário,** Deputado Francismar Pontes  
**2º Secretário,** Deputado Claudiano Martins Filho  
**3º Secretário,** Deputado Romero Sales Filho  
**4º Secretário,** Deputado Izaías Régis  
**1º Suplente,** Deputado Doriel Barros  
**2º Suplente,** Deputado Henrique Queiroz Filho  
**3º Suplente,** Deputado Romero Albuquerque  
**4º Suplente,** Deputado Fabrizio Ferraz  
**5º Suplente,** Deputado William Brigido  
**6º Suplente,** Deputado Joaozinho Tenório  
**7º Suplente,** Deputada Socorro Pimentel

### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Superintendente-Geral** - Aldemar Silva dos Santos  
**Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva  
**Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Maurício Moura Maranhão da Fonte  
**Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva  
**Ouvidor-Geral** - Deputado Pastor Cleiton Collins  
**Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno  
**Superintendente Administrativo** - Roberto Vanderlei de Andrade  
**Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo  
**Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima  
**Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo  
**Superintendente de Gestão de Pessoas** - Bruno da Silva Araujo Pereira  
**Superintendente de Comunicação Social** - Arthur Henrique Borba da Cunha  
**Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio Jose de Lira Clemente Torres  
**Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos  
**Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Wildy Ferreira Xavier  
**Superintendente da Escola do Legislativo** - Alberes Haniery Patrício Lopes  
**Superintendente Parlamentar** - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior  
**Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Jose Airton Paes dos Santos  
**Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa** - Ariosto Esteves



### COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

**SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA**  
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

**Secretário-Geral da Mesa Diretora**  
Maurício Moura Maranhão da Fonte

**Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos**  
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

**Assistentes técnicos**  
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

de 2023, no restaurante Guaiamum Gigante, localizado no bairro de Parnamirim, na cidade do Recife/PE.

A elaboração deste documento insere-se no dever institucional de transparência, memória administrativa e prestação de contas das ações desenvolvidas pela Comissão, especialmente em situações de grave violação de direitos humanos, violência de gênero e discriminação baseada em identidade ou expressão de gênero. Trata-se, portanto, de relatório que cumpre função múltipla: administrativa, política, histórica e pedagógica, na medida em que consolida informações, documentos, providências adotadas, articulações institucionais e reflexões decorrentes de uma atuação prolongada ao longo de dois anos.

O caso em questão apresenta relevância singular por revelar, de forma explícita, como a violência transfóbica opera socialmente a partir de estereótipos de gênero, mesmo quando direcionada, como neste episódio, contra uma mulher cisgênero, confundida pelo agressor com uma mulher trans ao sair do banheiro feminino. Tal circunstância evidencia que a transfobia não se restringe às pessoas trans, mas constitui um mecanismo de controle violento dos corpos, das expressões de gênero e da presença das mulheres nos espaços públicos, atingindo indistintamente todas aquelas que escapam a padrões normativos impostos de forma arbitrária.

Desde o início da atuação da CCDHPP, foi afirmado, de maneira inequívoca, que o fato de a vítima ser uma mulher cisgênero não diminui, relativiza ou descaracteriza a gravidade do ocorrido. Ao contrário, reforça a compreensão de que a transfobia é uma forma estrutural de violência de gênero, que se manifesta tanto contra pessoas trans quanto contra mulheres cis que não se enquadram em expectativas sociais rígidas sobre aparência, comportamento ou corporalidade. Ainda que a vítima fosse uma mulher trans, o episódio permaneceria igualmente inaceitável, criminoso e merecedor de resposta institucional firme, o que orientou toda a atuação da Comissão.

Este relatório abrange o período compreendido entre dezembro de 2023 e dezembro de 2025, contemplando desde o acionamento inicial da Comissão pela vítima, a adoção das primeiras providências emergenciais, a produção e o encaminhamento de relatórios e ofícios, o diálogo com órgãos do sistema de justiça, a incidência política junto a entidades representativas do setor privado, até o acompanhamento continuado dos desdobramentos do caso e de seus efeitos institucionais mais amplos.

Importa destacar que o presente documento não se limita à descrição factual dos acontecimentos, mas busca também evidenciar o papel da CCDHPP enquanto instância do Poder Legislativo comprometida com a defesa dos direitos humanos, com o acompanhamento das vítimas de violência e com a formulação de respostas institucionais que articulem responsabilização, prevenção e transformação estrutural. Nesse sentido, o relatório consolida não apenas o que foi feito, mas também os fundamentos que orientaram cada decisão adotada, contribuindo para o fortalecimento das práticas institucionais da Comissão e para o aprimoramento das políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero e à discriminação.

## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO INSTITUCIONAL E COMPETÊNCIA DA CCDHPP

A Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco constitui-se como instância permanente do Poder Legislativo estadual, com atribuições regimentais voltadas à promoção, defesa, monitoramento e garantia dos direitos humanos, da cidadania e da participação social. Sua atuação fundamenta-se nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material, da não discriminação e do dever do Estado de prevenir, apurar e reparar violações de direitos fundamentais, conforme disposto na Constituição Federal, em tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil e no Regimento Interno da ALEPE.

No exercício de suas competências, a CCDHPP atua tanto de forma reativa, quando provocada por denúncias de violações concretas de direitos, quanto de maneira propositiva, ao incidir sobre políticas públicas, práticas institucionais e condutas privadas que impactam o exercício pleno da cidadania. Essa atuação compreende, entre outras atribuições, o acompanhamento de casos de violência, a requisição e sistematização de informações junto a órgãos públicos e privados, a elaboração de relatórios técnicos, o encaminhamento de denúncias a órgãos do sistema de justiça, a articulação com instituições governamentais e da sociedade civil e a promoção de medidas preventivas e pedagógicas.

No que se refere especificamente às violências motivadas por gênero, identidade de gênero e orientação sexual, a competência da CCDHPP é reforçada pelo reconhecimento de que tais violências possuem caráter estrutural, reiterado e socialmente tolerado, exigindo respostas institucionais que extrapolem a lógica estritamente penal. A Comissão atua, portanto, na perspectiva de que a violência transfóbica não se restringe a episódios isolados, mas integra um padrão de exclusão e controle dos corpos que afeta mulheres, pessoas trans, travestis e todas aquelas que desafiam normas rígidas de gênero. No caso objeto deste relatório, a atuação da CCDHPP encontra respaldo inequívoco em suas atribuições regimentais, uma vez que se trata de agressão física grave, ocorrida em espaço privado de uso coletivo, motivada por discriminação de gênero, com repercussão social ampla e com indícios de falha institucional na conduta do estabelecimento comercial envolvido. Ademais, por se tratar de crime de ação penal pública incondicionada, a omissão ou a atuação inadequada de terceiros no momento do fato assume relevância para o interesse público e para a necessidade de acompanhamento institucional pelo Poder Legislativo.

Assim, a atuação da Comissão não se limitou ao acolhimento da vítima, mas se orientou pelo entendimento de que o episódio revelava uma problemática mais ampla relacionada à aplicação de protocolos de prevenção à violência, à formação de trabalhadores de bares e restaurantes, à interpretação equivocada de normas municipais e à persistência de práticas transfóbicas naturalizadas no cotidiano. Nesse contexto, a CCDHPP assumiu o papel de instância mediadora entre a denúncia individual e a necessidade de respostas institucionais estruturantes, reafirmando sua função constitucional e política no âmbito da defesa dos direitos humanos em Pernambuco.

## 3. DESCRIÇÃO DO FATO GERADOR DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

O fato que deu origem à atuação da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular ocorreu na noite de 23 de dezembro de 2023, no restaurante Guaiamum Gigante, localizado no bairro de Parnamirim, na cidade do Recife/PE. A vítima encontrava-se no estabelecimento participando de uma confraternização com pessoas conhecidas, em ambiente de lazer, quando, em determinado momento, dirigiu-se ao banheiro feminino, conforme seu direito e identidade.

Ao sair do banheiro, a vítima foi interpelada de forma agressiva por um homem que passou a questionar sua presença naquele espaço, utilizando-se de expressões e abordagens baseadas em estereótipos de gênero. O agressor passou a indagar se a vítima seria “homem ou mulher”, afirmando que ela estaria utilizando o banheiro “errado”, em clara demonstração de vigilância e policiamento do corpo feminino, sustentada por uma lógica transfóbica e misógina.

Sem que houvesse qualquer provocação, discussão prévia ou ameaça por parte da vítima, o agressor desferiu um soco direto em seu rosto, atingindo a região da face, provocando ferimentos, sangramento visível e a quebra completa de seus óculos. A violência foi súbita, desproporcional e ocorreu em local público, diante de outras pessoas, configurando não apenas agressão física, mas também grave violação à dignidade da vítima e à sua integridade física e psicológica.

Após a agressão, a vítima entrou em estado de choque, sendo amparada por amigas e amigos que a acompanhavam, os quais prestaram socorro imediato, registraram imagens do agressor e do local e acionaram a polícia militar. A conduta dos funcionários e seguranças do estabelecimento, no entanto, revelou-se inadequada diante da gravidade do ocorrido. Em vez de isolar o agressor e aguardar a chegada da autoridade policial, conforme exigido em situações de flagrante delito, os seguranças passaram a protegê-lo fisicamente, criando um cordão humano e facilitando sua retirada do local.

Posteriormente, o próprio estabelecimento reconheceu, por meio de nota pública, que o agressor foi retirado do restaurante antes da chegada da polícia, apesar de os funcionários terem sido informados de que a ocorrência já havia sido comunicada às autoridades. Tal conduta resultou na evasão do agressor, dificultando sua identificação imediata, prejudicando a colheita de provas e impactando diretamente o curso da investigação criminal.

O episódio, amplamente registrado em imagens e testemunhado por diversas pessoas, evidenciou não apenas a violência individual praticada pelo agressor, mas também a responsabilidade institucional do estabelecimento, seja pela ausência de protocolos eficazes de proteção à vítima, seja pela atuação que contribuiu para a impunidade inicial do autor da agressão. Esses elementos foram determinantes para a caracterização do caso como violação de direitos humanos e para o acionamento da CCDHPP, que passou a acompanhar o episódio de forma sistemática e continuada.

## 4. ACIONAMENTO DA CCDHPP E INÍCIO DA ATUAÇÃO

A Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco foi formalmente acionada pela vítima nos dias imediatamente posteriores ao ocorrido, diante da gravidade da agressão sofrida, da motivação discriminatória explícita do ato e da conduta adotada pelo estabelecimento comercial envolvido. O acionamento da Comissão deu-se em contexto de profunda vulnerabilidade da vítima, que, além de lidar com os efeitos físicos e psicológicos da violência, deparava-se com obstáculos concretos à responsabilização do agressor, em razão de sua evasão do local antes da chegada da autoridade policial.

Desde o primeiro contato, a CCDHPP reconheceu o caso como situação de grave violação de direitos humanos, envolvendo violência de gênero e discriminação por identidade ou expressão de gênero, com repercussão coletiva e interesse público evidente. A atuação inicial da Comissão orientou-se pelo princípio da centralidade da vítima, garantindo-lhe escuta qualificada, acolhimento institucional e a segurança de que sua denúncia seria tratada com seriedade, rigor técnico e compromisso político.

No plano operacional, a Comissão procedeu à coleta sistemática de informações preliminares, reunindo relatos da vítima e de testemunhas, registros fotográficos e audiovisuais, boletim de ocorrência, notas públicas divulgadas pelo estabelecimento e matérias jornalísticas que noticiaram o caso. Paralelamente, foi realizada análise jurídica inicial dos fatos, com o objetivo de identificar os tipos penais envolvidos, a natureza da ação penal, a responsabilidade do agressor e a eventual corresponsabilidade institucional decorrente da conduta adotada pelo restaurante.

A CCDHPP compreendeu, desde o início, que o caso extrapolava a esfera individual, na medida em que evidenciava falhas estruturais na aplicação de protocolos de enfrentamento à violência de gênero em estabelecimentos privados de uso coletivo, bem como a persistência de práticas transfóbicas naturalizadas no cotidiano social. Dessa forma, a atuação da Comissão foi planejada não apenas para acompanhar o desfecho penal do caso, mas também para incidir sobre as condições institucionais que possibilitaram a ocorrência da violência e a evasão do agressor.

Ao assumir o acompanhamento do episódio, a Comissão passou a atuar de forma contínua, articulando-se com órgãos do

sistema de justiça, acompanhando os desdobramentos da investigação e mantendo diálogo permanente com a vítima, reafirmando o compromisso institucional da ALEPE com a defesa dos direitos humanos, da dignidade das mulheres e do enfrentamento à transfobia em todas as suas formas de manifestação.

## 5. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA CCDHPP

No exercício de suas atribuições regimentais e diante da urgência do caso, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular adotou, de forma imediata e articulada, uma série de providências institucionais voltadas à apuração dos fatos, à responsabilização dos envolvidos e à prevenção de novas ocorrências semelhantes.

Como primeira medida formal, a CCDHPP elaborou e encaminhou, em 24 de dezembro de 2023, o Relatório Externo nº 15/2023, documento técnico detalhado que sistematizou os fatos ocorridos, descreveu a dinâmica da agressão, qualificou juridicamente as condutas praticadas e indicou a possível configuração dos crimes de lesão corporal e de discriminação motivada por identidade ou expressão de gênero. O relatório destacou, ainda, a conduta do estabelecimento comercial, apontando indícios de falha institucional grave ao permitir a evasão do agressor em situação de flagrante, o que comprometeu a efetividade da persecução penal.

O Relatório Externo nº 15/2023 foi devidamente instruído com boletim de ocorrência, registros fotográficos da vítima e do agressor, imagens do local, rol de testemunhas, cópias de notas públicas divulgadas pelo restaurante e matérias jornalísticas que repercutiram o caso. Esse conjunto probatório foi encaminhado ao Ministério Público de Pernambuco, à Defensoria Pública do Estado e a núcleos especializados em direitos humanos, direitos das mulheres e população LGBTQIA+, com o objetivo de subsidiar a investigação criminal e assegurar o acompanhamento adequado da vítima.

Ao longo dos meses seguintes, a CCDHPP manteve atuação ativa no acompanhamento do caso, encaminhando informações complementares às autoridades competentes sempre que novos elementos surgiam, inclusive dados relativos à possível identificação do agressor, reforçando a necessidade de sua responsabilização penal. A Comissão também manteve interlocução com órgãos do sistema de justiça, buscando garantir que a motivação discriminatória do crime fosse devidamente considerada no curso da investigação.

Em janeiro de 2024, reconhecendo o caráter estrutural do episódio e a necessidade de atuação preventiva, a CCDHPP expediu o Ofício Externo nº 01/2024, contendo Recomendação formal à Associação Brasileira de Bares e Restaurantes em Pernambuco – ABRASEL/PE. Nesse documento, a Comissão recomendou a adoção efetiva de medidas de formação e capacitação de trabalhadores e trabalhadoras do setor, com base no Protocolo Violeta, bem como a revisão de práticas internas e de interpretações equivocadas da legislação municipal, especialmente no que se refere ao uso de banheiros e à proteção de mulheres e pessoas LGBTQIA+ em espaços privados de uso coletivo.

Tal providência representou um deslocamento consiente da atuação da Comissão, que passou a incidir não apenas sobre o caso concreto, mas também sobre o conjunto de práticas institucionais do setor de bares e restaurantes, buscando transformar um episódio de violência em oportunidade de aprimoramento de políticas preventivas e de fortalecimento da cultura de direitos humanos.

As providências adotadas pela CCDHPP ao longo do período de acompanhamento do caso refletem uma atuação integrada, que articulou acolhimento à vítima, rigor técnico-jurídico, diálogo interinstitucional e incidência política estruturante, reafirmando o papel do Poder Legislativo estadual na defesa intransigente dos direitos humanos e no enfrentamento à violência de gênero e à discriminação.

## 6. REPERCUSSÃO PÚBLICA E DIMENSÃO SOCIAL DO CASO

O episódio de agressão ocorrido no restaurante Guaiamum Gigante extrapolou rapidamente a esfera individual da vítima e assumiu dimensão pública relevante, sendo amplamente repercutido na imprensa local e nacional, bem como nas redes sociais e em canais digitais de comunicação. A divulgação de imagens, relatos e notas públicas relacionadas ao caso provocou intenso debate social acerca da violência de gênero, da transfobia e das condições de segurança de mulheres e pessoas LGBTQIA+ em espaços privados de uso coletivo, como bares e restaurantes.

A repercussão do caso evidenciou a persistência de práticas sociais baseadas na vigilância e no controle dos corpos, especialmente no que se refere ao uso de banheiros, tema frequentemente mobilizado como instrumento de exclusão e violência contra mulheres trans, travestis e pessoas que não se enquadram em padrões normativos de gênero. O fato de a vítima ser uma mulher cisgênero, confundida com uma mulher trans pelo agressor, contribuiu para ampliar o debate público, demonstrando que a transfobia não atinge exclusivamente pessoas trans, mas constitui uma forma estrutural de violência de gênero que pode atingir qualquer mulher cuja aparência ou expressão de gênero seja considerada dissidente.

Nesse contexto, o caso passou a ser compreendido socialmente como exemplo emblemático da naturalização da violência transfóbica e da fragilidade dos mecanismos de proteção em estabelecimentos privados, evidenciando a necessidade de respostas institucionais mais firmes, articuladas e preventivas. A atuação da CCDHPP foi frequentemente mencionada nas matérias jornalísticas e nos debates públicos como referência de acompanhamento institucional, o que contribuiu para conferir legitimidade às denúncias, fortalecer a posição da vítima e sinalizar a importância do papel do Poder Legislativo na defesa dos direitos humanos.

Além disso, a ampla repercussão do episódio produziu efeitos pedagógicos relevantes, ao estimular manifestações públicas de repúdio à violência, mobilizações de movimentos sociais, posicionamentos de entidades da sociedade civil e reflexões críticas sobre a responsabilidade de empresas e estabelecimentos comerciais na prevenção de violências motivadas por discriminação. O caso também evidenciou a centralidade da informação qualificada e da atuação institucional responsável para evitar a desinformação, a revitimização e a banalização da violência.

## 7. CAMPANHA “SURPRESA VIOLETA”

A Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa de Pernambuco (ALEPE) atuou de forma estratégica e contínua na construção e execução da Campanha “Surpresa Violeta”, iniciativa interinstitucional voltada ao enfrentamento da violência contra as mulheres no município do Recife, articulada a partir do acompanhamento do Inquérito Civil nº 02007.000.013/2024, instaurado pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE), decorrente de um caso de transfobia ocorrido em estabelecimento comercial da capital.

A atuação da Comissão teve início na Reunião de Trabalho realizada em 15 de setembro, perante o 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Direitos Humanos, com representação institucional de Caio Cesar Wanderley Jucá e, em todas reuniões seguintes, com representação institucional de Ciro Henrique Santos da Silva, assessor da Comissão. A reunião contou com a participação do MPPE, da Secretaria da Mulher do Recife, de entidades representativas do setor de bares e restaurantes, do SENAC, da assessoria de comunicação do MPPE, de representantes do estabelecimento envolvido e da vítima, acompanhada de sua advogada. Nesse espaço, a Comissão contribuiu ativamente para a construção coletiva da campanha, defendendo uma abordagem pedagógica, preventiva e interseccional no enfrentamento à violência de gênero.

A partir desse diálogo, foi estruturada a Campanha “Surpresa Violeta”, com foco na divulgação do Protocolo Violeta, política pública municipal voltada à prevenção e ao enfrentamento da violência contra as mulheres em espaços de convivência, como bares e restaurantes. A campanha foi concebida com ações de comunicação e sensibilização, incluindo a produção e distribuição de materiais gráficos (cartazes e totens de mesa), integrando-se à agenda dos 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres, promovida pela Secretaria da Mulher do Recife.

Realizamos incidência para que a Campanha incluísse mulheres trans e travestis nos seus materiais, uma vez que o caso que deu motivo ao início do inquérito e, posteriormente, a criação da Campanha foi de um caso de transfobia ocorrido no restaurante Guaiamum Gigante.

A Comissão também realizou incidência política específica para que a campanha reconhecesse a trajetória do caso que a originou, reivindicando que os recursos arrecadados com a venda do drink temático “Surpresa Violeta” — cujo modelo previa a destinação de 50% do valor ao Fundo Municipal da Política da Mulher — contemplassem ações voltadas a mulheres trans e travestis, reafirmando o compromisso com uma perspectiva de direitos humanos e diversidade.

Nos dias 06 e 14 de novembro, a Comissão acompanhou os processos de alinhamento da campanha, participando das reuniões online destinadas aos ajustes finais da execução, estratégias de comunicação e organização das ações de campo. A participação da Comissão também se deu na fase pública e territorial da campanha, com presença institucional no lançamento oficial realizado em 18 de novembro, no prédio do SENAC, ocasião em que a campanha foi apresentada e divulgada amplamente, com cobertura do sistema de comunicação do MPPE. Além disso, a Comissão integrou as blitz educativas realizadas no dia 19 de novembro, sendo representada por Gabriela Cruz e Ciro Henrique Santos da Silva, em visitas a bares do Recife para entrega de materiais, diálogo com trabalhadores e frequentadores e sensibilização sobre o Protocolo Violeta.

Dessa forma, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular exerceu um papel fundamental de articulação interinstitucional, incidência política e presença territorial, contribuindo para o fortalecimento de uma campanha educativa, reparatória e alinhada aos princípios dos direitos humanos, com impacto direto na promoção de ambientes mais seguros e no enfrentamento à violência contra as mulheres, incluindo mulheres trans e travestis.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da atuação institucional da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular no acompanhamento do caso revela um conjunto de elementos que qualificam a intervenção da CCDHPP como consistente, estratégica e alinhada aos princípios de defesa dos direitos humanos. Desde o acionamento inicial, a Comissão adotou postura proativa, reconhecendo a gravidade da violência ocorrida e a necessidade de resposta institucional que combinasse acolhimento à vítima, rigor técnico-jurídico e incidência política estruturante.

Um dos aspectos centrais da atuação da CCDHPP foi a compreensão de que o episódio não se limitava à conduta individual do agressor, mas envolvia também responsabilidades institucionais decorrentes da atuação do estabelecimento comercial. Ao apontar a facilitação da evasão do agressor como elemento relevante para a análise do caso, a Comissão contribuiu para ampliar o enfoque tradicionalmente restrito à esfera penal individual, incorporando uma perspectiva de responsabilidade institucional e de dever de cuidado por parte de empresas que exploram atividades de acesso público.

Outro elemento relevante da atuação institucional foi a capacidade de transformar uma denúncia individual em ação de

alcance coletivo, especialmente por meio da expedição de recomendação formal à ABRASEL/PE. Essa iniciativa evidenciou a compreensão de que a prevenção de novas violências exige mudanças estruturais, incluindo a formação adequada de trabalhadores, a implementação efetiva de protocolos de proteção e a superação de interpretações equivocadas da legislação que, na prática, legitimam práticas discriminatórias.

A atuação da CCDHPP também se destacou pela articulação interinstitucional, com o encaminhamento de relatórios e informações a órgãos do sistema de justiça e o acompanhamento contínuo dos desdobramentos do caso. Tal articulação reforçou o papel da Comissão como instância de controle político e de mediação entre a sociedade e o Estado, contribuindo para reduzir a sensação de impunidade e para fortalecer a confiança social nas instituições públicas.

Por fim, a análise do caso evidencia que a atuação da CCDHPP cumpriu função não apenas reativa, mas também pedagógica e política, ao contribuir para o debate público sobre transfobia, violência de gênero e direitos humanos, reafirmando o compromisso da Assembleia Legislativa de Pernambuco com a promoção da dignidade humana, da igualdade e da não discriminação. A experiência acumulada ao longo do acompanhamento deste episódio oferece subsídios relevantes para o aprimoramento das práticas institucionais da Comissão e para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à prevenção da violência e à promoção de uma cultura de direitos humanos no Estado de Pernambuco. É o relatório.

Sala das Comissões, Recife, 03 de março de 2026.

Deputada Dani Portela  
Presidenta da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

Não havendo mais matérias a serem apreciadas nem quem quisesse fazer uso da palavra, a deputada Dani Portela declarou encerrada a primeira reunião ordinária da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular. E, para que tudo fique registrado, foi lavrada a presente ata, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

## Portarias

### PORTARIA Nº 672/2026

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 6881/2026, Ofício nº 016/2026, do Departamento de Contabilidade, e Parecer da Procuradoria Geral nº 349/2026,

**RESOLVE:** conceder ao servidor **ARTHUR VICTOR DE SA RODRIGUES MORAIS**, matrícula nº 590, Analista Legislativo, especialidade: Contabilidade, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, Licença Eleitoral prevista no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97, nos dias 08/07 a 10/07/2026, e 13/07 a 15/07/2026.

Sala Austro Costa, 09 de julho de 2026.

ALDEMAR SANTOS  
Superintendente Geral

### PORTARIA Nº 673/2026

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº. 348/2018, do Primeiro Secretário e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 6775/2026, e o Parecer da Procuradoria Geral nº 343/2026,

**RESOLVE:** conceder à servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 191, o 1º (primeiro) período de licença-prêmio de 03 (três) meses por quinquênio, completado em 18/09/2025, para gozo oportuno, conforme Leis nºs. 18.758/2024, 17.540/2021 e o Art. 113 da Lei nº. 6.123/68.

Sala Austro Costa, 09 de julho de 2026.

ALDEMAR SANTOS  
Superintendente Geral

### PORTARIA Nº 674/2026

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº. 348/2018, do Primeiro Secretário e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 6691/2026, e o Parecer da Procuradoria Geral nº 346/2026,

**RESOLVE:** conceder à servidora **ZENILDA MARIA PIMENTA DE HOLLANDA**, matrícula nº 261, o 2º (segundo) período de licença-prêmio de 03 (três) meses por quinquênio, completado em 11/07/2025, para gozo oportuno, conforme Leis nºs. 18.758/2024, 17.540/2021 e o Art. 113 da Lei nº. 6.123/68.

Sala Austro Costa, 09 de julho de 2026.

ALDEMAR SANTOS  
Superintendente Geral

### PORTARIA Nº 675/2026

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 6895/2026, da Superintendência de Comunicação Social,

**RESOLVE:** designar a servidora **MARIA TAYZA BARROS DE LIMA**, matrícula nº 565, Gerente de TV, para responder cumulativamente pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Jornalismo, durante o gozo das férias da titular, **JÚLIA CAROLINA VARGAS GUIMARÃES**, matrícula nº 545, no período de 20 a 29 de julho de 2026, referente a 2ª fração do exercício de 2025.

Sala Austro Costa, 09 de julho de 2026.

ALDEMAR SANTOS  
Superintendente Geral

## Licitações e Contratos

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COMISSÃO DE PREGÃO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. Serviço.** Fica adiado, sine die, o referido processo licitatório, cujo Objeto é: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS, FRANQUIAS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (ALEPE). A nova data para realização da sessão pública será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicidade utilizados para a divulgação do aviso de licitação. Maiores esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@alepe.pe.gov.br, na Comissão de Pregão ou através dos telefones: (81) 3183-2501/2448/2363/2106 e 2447. Josilene Cavalcanti Correia – Pregoeira. Recife, 09 de julho de 2026.



**ALEPE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO

**SIGA A ALEPE NAS REDES SOCIAIS**



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



**10.2 CAPITAL**  
**22.3 CARUARU**  
**9.2 INTERIOR**

# FOLHEIE O DIÁRIO OFICIAL COM APENAS ALGUNS CLIQUES



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal.

**CLIQUE E CONFIRA**



**ALEPE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL  
22.3 CARUARU  
9.2 INTERIOR